

REQUERIMENTO Nº , de 2017
(Do Sr. LUIZ CARLOS HAULY)

Requer, nos termos regimentais, a
desapensação do Projeto de Lei
nº. 7323/2017 do Projeto de Lei nº
6094, de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente requerimento tem por finalidade a
desapensação do Projeto de Lei nº 7323, de 2017, tendo em vista
que o art. 142 do Regimento Interno determina que duas ou mais
proposições devam ser apensadas somente se regularem matéria
idêntica ou correlata.

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 7323, de 2017, de
minha autoria, que tem por Ementa “Dispõe sobre o Regime Especial
de Atualização Patrimonial - REAP de bens ou cessões de direitos
de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados
incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou
domiciliados no País..”

Ocorre que, o Projeto de Lei nº 7323/2017 foi apensado
ao Projeto de Lei nº 6094/2013.

Segundo o Regimento desta Casa, somente matérias
análogas, e, apesar de alguma semelhança, os PLs tratam de
matérias diferentes.

Isto porque o Projeto de Lei de minha autoria trata da
criação de um regime de atualização patrimonial criando regras de
transição para aqueles que o aderirem.

Em contrapartida, o Projeto de Lei nº 5094, de 2013 trata, principalmente, da alteração das Leis nº 11.482 e 9.250, que dispõe sobre a tabela do imposto de renda.

Assim, não há liame entre os dois projetos, por terem escopo diferentes: o projeto de minha autoria trata sobre atualização patrimonial e o outro trata sobre questões diversas do imposto de renda.

Assim, requer, nos termos regimentais, a desapensação das proposições, por tratarem de matérias distintas.

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS HAULY

Deputado Federal – PSDB/PR